ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.069/96

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO
RECEBEMOS
02/10/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER A MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DE PRÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer a mão-de-obra para execução de reforma de instalações bem como construção de anexos ao prédio de propriedade de Ciro Carlos Müller & Cia. Ltda., localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 265, nesta cidade.

Art.2º - As atividades autorizadas no artigo anterior destinam-se a adequar aquele prédio para a instalação da empresa industrial J.SANSON & Cia. Ltda.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotação própria do orçamento.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 de Outubro de 1996.

Registre-se e publique-se

MARCIO LEANDRO KARSBURG
Sec. de Administração.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal